



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 01/2016/SMECT

Abre inscrições e baixa normas para seleção de Professores (as) de Educação Infantil, Ensino Fundamental.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do Artigo 73 combinado com o art. 98, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, torna pública, pelo presente Edital, as normas de realização do processo seletivo para admissão de Professores em caráter temporário com atuação em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

I – INSCRIÇÕES

- 1.1.0 O Edital e a Ficha de Inscrição contendo as informações e orientações para a realização das inscrições estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.processosseletivos.com.br/icara>.
- 1.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1.2 A participação no processo seletivo iniciará-se pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

Para efetuar e confirmar a inscrição o candidato deverá:

- 1.1.3 Preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico <http://www.processosseletivos.com.br/icara>, no período de 05/09/16 a 12/09/16;
- 1.1.4 Após efetuada a inscrição no endereço eletrônico, o candidato deverá **confirmá-la** imprimindo-a, anexando-a aos documentos solicitados no Item III devendo protocolá-los na E.M.E.F Maria Arlete Bitencourt Lodetti, sito a rua Nereu Ramos, 682, Raichaski, Içara/SC, de 19 a 23/09/16, das 7h00 às 16h00.
- 1.1.5 A confirmação da inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração pública (cartório) específica para o caso.
- 1.1.6 Uma vez encerrado o período de inscrição não serão aceitas alterações;
- 1.1.7 São condições de inscrição:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) Ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
 - c) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

- d) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Ter idade inferior a 70 (setenta) anos, observado o período de sua admissão;
- g) Possuir a qualificação indicada no parágrafo II do presente edital;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

- 1.1.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no presente edital.
- 1.1.9 A não veracidade de declaração apresentada na ficha de inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do processo seletivo, se a inscrição já estiver homologada ou estiver em exercício.
- 1.1.10 O (a) candidato (a) com necessidades especiais (portador de deficiência física) deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência e a aptidão do (a) candidato (a) para o cargo do magistério, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo, ou na execução de atribuições da função, constitui obstáculos à sua inscrição no processo seletivo. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto federal nº 3.298/99.
a) Os atestados apresentados no ato de validação da inscrição, deverão ser validados pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Içara. (Horário de atendimento: segunda e quarta às 13:00 e terça e quinta às 7:30) Sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara, Rua João Mengaro, Esquina com Rui Barbosa, Primeiro de Maio – Içara
- 1.1.11 A validação se dará no ato da confirmação após análise da documentação pela Comissão, que realizará a conferência e confrontação dos dados preenchidos no site com os documentos apresentados.
- 1.1.12 Validada a inscrição, o candidato receberá o respectivo protocolo assinado pela Comissão do Processo Seletivo.
- 1.1.13 Após a data fixada no item 1.1.3 do presente edital não mais serão admitidas inscrições sob qualquer condição ou pretexto.
- 1.1.14 Não será admitida validação de inscrição condicional, com falta de documentos, ou por e-mail.
- 1.1.15 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização do número de telefone bem como sua conferência após publicação da lista de classificação.
- 1.1.16 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dado referente ao número de telefone que deverá ser formalizado por escrito na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.1.17 As vagas que serão apresentadas são as seguintes:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (v/r Piso)	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Professor I	20 h 40 h	1,4 2,8	Cursando no mínimo 7ª fase de pedagogia habilitação: educação especial ou educação infantil ou séries iniciais.
Professor II	20 h 40 h	1,96 3,92	Nível superior – Pedagogia habilitação: educação especial ou educação infantil ou séries iniciais.
Professor III	10 h 20 h 30 h 40 h	0,90 1,80 2,70 3,60	Nível superior – Disciplinas específicas
Professor IV	10 h 20 h 30 h 40 h	0,65 1,30 1,95 2,60	Cursando as disciplinas específicas na área de atuação.

II – DAS ÁREAS / DISCIPLINAS

Constitui-se área / disciplinas: Educação Infantil, Séries Iniciais (1º ao 5º) e Disciplinas (6º ao 9º), incluindo Artes e Educação Física na Educação Infantil e séries iniciais.

2.1 ÁREA / PEDAGOGO: EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.1 Para inscrever-se, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica mínima exigida conforme se detalha a seguir:

- a) Graduado em pedagogia, com habilitação em educação infantil;
- b) Graduado em pedagogia com outras habilitações;
- c) Estudante da 7ª fase em diante do curso de pedagogia.

2.2 ÁREA / PEDAGOGO: SÉRIES INICIAIS (1º ao 5º ano)

2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica mínima exigida conforme se detalha a seguir:

- a) Graduado em pedagogia, com habilitação em séries iniciais do ensino fundamental;
- b) Graduado em pedagogia com outras habilitações;
- c) Estudante da 7ª fase em diante do curso de pedagogia.

2.2 ÁREA / PEDAGOGO: SÉRIES INICIAIS (1º ao 5º ano)

2.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica mínima exigida conforme se detalha a seguir:

- a) Graduado em pedagogia, com habilitação em séries iniciais do ensino fundamental;
- b) Graduado em pedagogia com outras habilitações;
- c) Estudante da 7ª fase em diante do curso de pedagogia.

2.3 ÁREA / DISCIPLINA: Ciências, Matemática, Língua Portuguesa, Inglês, Geografia, História. (6º ao 9º ano)

2.3.1 Para inscrever-se em uma das disciplinas constantes no item 2.3, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica mínima exigida conforme se detalha a seguir:

- a) Graduado ou estudante da 4ª fase em diante, em licenciatura curta ou licenciatura plena do curso de graduação superior, na disciplina de inscrição.

2.4 ÁREA / DISCIPLINA: Artes (Educação Infantil – 1º ao 9º ano)

2.4.1 Para inscrever-se na disciplina constante no item 2.4, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica mínima exigida conforme se detalha a seguir:

- a) Graduado ou estudante da 4ª fase em diante, em licenciatura curta ou licenciatura plena do curso de graduação superior, na disciplina de inscrição.

2.5 ÁREA / DISCIPLINA: Educação Física. (Educação Infantil – 1º ao 9º ano)

2.5.1 Para inscrever-se na disciplina constante no item 2.5, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica mínima exigida conforme se detalha a seguir:

- a) Graduado ou estudante da 6ª fase em diante, em licenciatura curta ou licenciatura plena do curso de graduação superior, na disciplina de inscrição.

2.6 ÁREA / DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO (6º ao 9º ano)

2.6.1 Para inscrever-se na disciplina constante no item 2.6, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica mínima exigida conforme se detalha a seguir:

- a) Graduado ou estudante da 4ª fase em diante, em licenciatura plena do curso de graduação superior em Ciências da Religião.

III – DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo, tendo a finalidade classificatória, será realizado por Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com representantes do Magistério Público Municipal e Sindicato dos Servidores Públicos de Içara.
- 3.2 A Prova de Títulos é constituída de:
- Comprovação da formação mínima exigida do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e eliminatório);
 - Pós-Graduação na área de educação (título opcional e classificatório);
 - Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório);
 - Comprovação de tempo de serviço, prestado ao Magistério das Redes Municipal, Estadual e Particular de Ensino, no cargo de Professor.
- 3.3 A comprovação da titulação na área/disciplina consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do diploma ou certidão atualizada em 2016 de conclusão do curso.
- 3.4 No caso de estudante, somente será aceito original do atestado de frequência da instituição de ensino e boleto de pagamento, mencionando a fase ou semestre letivo/2016 em que o aluno esteja regularmente matriculado e freqüentando.
- 3.5 A comprovação do curso de pós-graduação consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do diploma ou a certidão dos créditos.
- 3.6 A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento consistirá na entrega da cópia e apresentação de originais dos certificados registrados, na área da educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizados no período de 02/01/2013 a 31/08/16. Será considerado no máximo 200 horas de curso de aperfeiçoamento. A pontuação aos cursos de aperfeiçoamento obedece a seguinte escala:
- De 20 (vinte) a 50 (cinquenta) horas – 02 (dois) pontos;
 - De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) horas – 04 (quatro) pontos;
 - De 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) horas – 06 (seis) pontos;
 - De 151 (cento e cinquenta e um) a 199 (cento e noventa e nove) horas – 08 (oito) pontos
 - 200 (duzentas horas) – 10 (dez) pontos.
- 3.6.1 A comprovação por Tempo de Serviço consistirá na entrega da cópia e apresentação dos originais de atestado/declaração, no qual conste expresso em anos, meses e dias, os períodos trabalhados.
O próprio sistema fracionará o tempo expresso em meses atribuindo-se o valor de 2,0 (dois pontos) por ano de efetivo exercício no cargo.
- 3.6.2 A comprovação por tempo de serviço que não seja possível sua emissão de atestado ou declaração, devido à extinção da instituição de ensino poderá ser comprovado, excepcionalmente, mediante apresentação da cópia e original da carteira profissional.
- 3.7 Os documentos correspondentes a Prova de Títulos deverão ser entregues com demais documentos de inscrição nos dias e horários estabelecidos para este fim.
- 3.8 Os documentos correspondentes à Prova de Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 3.9 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos, quer estejam autenticados ou não.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação do processo seletivo será através da seguinte somatória: Graduação, pós- graduação, tempo de serviço e cursos de aperfeiçoamento.
- 4.2 Os candidatos serão classificados por área/disciplina, obedecendo à ordem decrescente por formação, conforme segue:
- a) Pós-Graduado;
 - b) Licenciatura Plena (na área da pedagogia segue a ordem dos critérios relacionados no parágrafo II – 2.1, 2.2, 2.3);
 - c) Licenciatura Curta;
 - d) Cursando licenciatura (ordem decrescente das fases).
- 4.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
- a) Obter maior número de pontos a título de cursos de especialização, atualização e aperfeiçoamento na área específica de atuação;
 - b) Maior número de filhos;
 - c) Portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício do cargo;
 - d) Maior idade;

V – DO RESULTADO

- 5.1 Validadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada a partir do dia 26/09/2016, no endereço eletrônico <http://www.processosseletivos.com.br/icara>.

VI – DOS RECURSOS

- 6.1 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, poderá realizar pedido de recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <http://www.processosseletivos.com.br/icara>, nos dias 27 e 28/09/2016.
- 6.2 É admitido recurso quanto à:
- a) Indeferimento de inscrição;
 - b) Avaliação da prova de títulos;
 - c) Classificação final.
- 6.3 Os recursos apresentados sem indicação de razões que os justifiquem com e/ou inconsistentes serão indeferidos.
- 6.4 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 6.5 Julgados os recursos, a classificação final dos candidatos será divulgada a partir do dia 16/10/2016.

VII – DO FORO

- 7.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é o da cidade de Içara.

VIII – DA ESCOLHA DE VAGAS

- 8.1 As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação.
- 8.2 A escolha de vagas deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração pública (cartório), específica para o caso.
- 8.3 A chamada dos (as) candidatos selecionados (as) para a primeira escolha de vagas, será fetuada em data a ser oportunamente divulgada no site da prefeitura municipal de Içara.
- 8.4 O candidato que não apresentar-se no local, data e horário estabelecido para a escolha de vagas, será considerado desistente.
- 8.5 O candidato que escolheu vaga e não assumiu no tempo estipulado pela secretaria será considerado desistente do processo seletivo.
- 8.6 O (a) candidato (a) contratado (a) ficará em permanente avaliação de desempenho e caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.
- 8.7 A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatórios, no qual no mínimo 02 (duas) pessoas: Diretor da Unidade e Coordenação Pedagógica correspondente assinem.
- 8.8 O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no item 8.6 e 8.7, não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2017.
- 8.9 O candidato que tiver sua portaria cancelada não poderá optar por outra vaga durante este período na respectiva área/disciplina.
- 8.10. Para a admissão, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados, incluindo laudo médico ocupacional, que ateste aptidão para o trabalho.
- 8.11. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ocupação de cargo no quadro da Prefeitura Municipal de Içara, sendo a admissão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, dentro do interesse e conveniência da Secretaria, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.12 O Candidato inscrito simultaneamente em duas áreas, escolherá apenas 01 (uma) vaga de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As dúvidas somente serão sanadas através do telefone da Casa do Professor Ilda Colle nº (48)3431-3586.
- 9.2 Os efeitos legais do processo de seleção entrarão em vigência no mês de fevereiro de 2017, a partir do início das atividades educativas, encerrando-se no final do ano letivo de 2017.
- 9.3 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) Não confirmar sua inscrição conforme data, horário e local estipulados no presente edital;
 - b) Não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
 - c) Apresentar declaração falsa ou inexata durante o processo;
 - d) Não manter atualizado seu telefone, que impossibilite a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia entrar em contato.
- 9.4 Os casos não previstos serão resolvidos pela Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia e Comissão por ela nomeada.
- 9.5 Após a primeira escolha de vagas, o (a) candidato (a) será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2017, em ordem classificatória, conforme determinações da lei complementar nº 101 de 20/11/2014.
- 9.6 Na contagem do tempo de serviço, deverá ser considerado até 31 de agosto de 2016 como data fim.
- 9.7 O tempo de serviço do servidor aposentado não poderá ser considerado na contagem prevista no item 3.6.2 deste edital.
- 9.8 A Convocação para preenchimento das vagas que surgirem após a 1ª chamada, ocorrerá por contato telefônico, tendo o candidato que comparecer na Unidade Escolar em data e horário informado, para atendimento imediato aos alunos.
- 9.9 O Candidato convocado conforme o item 9.8 que não comparecer em data e horário informado, para atendimento imediato aos alunos, será considerado desistente e segue a chamada conforme classificação.

Içara, 16 de agosto de 2016.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

